



Lei nº 529/2020

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2020, para inclusão de ações de custeio e investimentos para atender a demanda de medidas sócio educativas no âmbito da assistência social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do art. 42 da Lei Federal nº 4.632/1964, para custeio e investimentos para atender a medidas sócio educativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade no âmbito da assistência social deste município no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

10.02.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2084 Manutenção das Atividades Sócio-Educativas

31900400 Contratação p/Tempo Determinado (fonte=100)	R\$ 13.830,00
31900400 Contratação p/Tempo Determinado (fonte=129)	R\$ 2.000,00
31900400 Contratação p/Tempo Determinado (fonte=156)	R\$ 500,00
31901300 Obrigações Patronais (fonte=100)	R\$ 3.000,00
31901300 Obrigações Patronais (fonte=129)	R\$ 500,00
31901300 Obrigações Patronais (fonte=156)	R\$ 300,00
33903000 Material de Consumo (fonte=100)	R\$ 2.500,00
33903000 Material de Consumo (fonte=129)	R\$ 1.000,00
33903000 Material de Consumo (fonte=156)	R\$ 500,00
33903600 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte =100)	R\$ 2.000,00
33903600 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte =129)	R\$ 500,00
33903600 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte =156)	R\$ 500,00
33903900 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte=100)	R\$ 1.000,00
33903900 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte=129)	R\$ 500,00
33903900 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte=156)	R\$ 500,00
33904700 Obrigações Tribut. e Contribut. (fonte = 100)	R\$ 670,00
33904700 Obrigações Tribut. e Contribut. (fonte = 129)	R\$ 500,00
33904700 Obrigações Tribut. e Contribut. (fonte = 156)	R\$ 300,00



10.02.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.3.088 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (fonte =100)	R\$ 2.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente (fonte =129)	R\$ 500,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente (fonte =156)	R\$ 400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil reais e quinhentos), conforme inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

07.01.01. SEC. MUN. DE CULTURA

13.392.0027.2044 . Realização de Festa de Aniv. da Cidade e Eventos Populares
33903900 Out. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte=100) R\$ 25.000,00

10.02.01. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0009.2065 Manut.Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vínc. p/Crianças e Adolesc
33903000 Material de Consumo (fonte=129) R\$ 5.500,00

10.02.01. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2072 Concessão de Benefícios Eventuais
33903200 Material de Distribuição Gratuita (fonte=156) R\$ 3.000,00

Art. 3º - As dotações criadas poderão ser suplementadas nos termos dos art. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, caso se mostrem insuficientes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.478/2017 – Plano Plurianual do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

3

Programa: 0011 PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2084 – Manutenção das Atividades Sócio-Educativas

Exercíci o	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Crianças/Adolescentes	Pessoa	10	30.600,00

Ação: 3.088 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Exercíci o	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Equipamentos	Unidade	1	2.900,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Icarai de Minas – MG, 02 de julho de 2020


James Veloso Almeida
Prefeito Municipal